



LEI Nº 5.672, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 544.891,83 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>	
10.122.0201.2.208	Adiantamentos a Servidores	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$	20.000,00
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	Material de Consumo	
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$	162.712,14
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	Material de Consumo	
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$	282.179,69
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB	R\$ 80.000,00
	Subtotal.....	R\$ 544.891,83
	TOTAL GERAL.....	R\$ 544.891,83



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 122/18 – Mens. nº. 28/18 - Autógrafo nº 84/18 – Proc. nº 2.880/18 - CMV – Lei nº 5.672/18

fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.538/2017-PMV.


Vandemey Berteli Marid

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais